

valho; Daniel Mesquita Tapadas; David Manuel Rafael Matias Pegas; Eduardo Manuel C. Colos Porfirio Franco; Fátima Rosário Hermosilha Magra; Fernando Jorge Graça Palma; Filipa Isabel Beirão Cambado Santos Vilela; Gonçalo Augusto Dias Lopes; Hélder Manuel Alves Vitória; Inês Isabel Machado Aleixo; João Carlos Ramos Horta Gato; João Sérgio Canivete Morais; João Ricardo Ramos Palma Silva; José Luís Ribeiro Barriga; Luís Filipe Constantino Moreira; Madalena Afonso Borralho; Maria Inês Paulino Silva Bento; Marisa Cristina Correia Ferreira; Miguel António Carvoeiras Mestre; Miguel Eduardo Tabaquinho Lampreia; Pedro Miguel Ventura Cataluna; Rosa Isabel Cruz Lemos; Sónia Cristina Matos; Sónia Jesus Valentim Rodrigues; Susana Isabel Alves M. Nogueira Mercês e Tito Manuel Costa Salgueiro.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em conjugação com o artigo 176.º do Código do Procedimento Administrativo, da homologação referida cabe recurso hierárquico impróprio, a interpor para a Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de recurso contencioso administrativo.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica deste Município, em www.cm-beja.pt, e afixada no átrio de entrada do edifício dos Paços do Concelho.

10 de Novembro de 2010. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *José Domingos Negreiros Velez*.

303927175

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 24526/2010

Aires António Fagundes Reis, Presidente do Município da Calheta de São Jorge, torna público para os devidos efeitos no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por meu despacho datado de 05 de Abril p. p., autorizei, ao abrigo do n.º 2, alínea *b*), do artigo 59.º e n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a Mobilidade Interna na categoria e entre serviços, do Coordenador Técnico da Secção de Atendimento ao Público, desta Câmara Municipal, José Artur da Silva, pelo período de 3 anos com efeitos a partir de 1 de Outubro p. p., de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro de 2009, para exercer funções na Secretaria Regional da Ciência, Tecnologias e Equipamentos — Delegação na Ilha de S. Jorge, e por despacho do respectivo Secretário, datado de 12 de Julho p. p., após autorização prévia do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

Paços do Município da Calheta São Jorge, 30 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.

303866214

Aviso n.º 24527/2010

Para os devidos efeitos torna-se público, que por meu despacho datado de 26 do corrente mês, e nos termos do n.º 1 do artigo 234.º, e números 2 e 4 do artigo 235.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi autorizado o pedido de licença sem remuneração, por um período de 52 dias, ao Assistente Operacional, da área de Motorista de Pesados, José Heduino Alves Nunes, a partir de 10 de Novembro até 31 de Dezembro p. f.

Paços do Município da Calheta São Jorge, 29 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.

303898518

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 24528/2010

Mobilidade Interna Intercarreiras

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do signatário, exarado em 2 de Novembro 2010, foi determinada a mobilidade interna intercarreiras, nos termos do n.º 1, do artigo 59.º e da alínea *b*), n.º 3 e 4 do artigo 60.º do mesmo diploma legal e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com duração de dezoito meses do Fiscal Municipal Especialista, do mapa de pessoal deste Município, Jorge Manuel Almeida Estêvão, para a carreira/cate-

goria de Técnico Superior, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2010, passando a auferir a remuneração base correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Paços do Município de Castro Daire, 15 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.
303949086

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 24529/2010

Procedimento Concursal Comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de Técnico Superior — área de actividade — Engenharia Civil.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 14 de Junho de 2010 e Assembleia Municipal de 25 de Junho de 2010, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria/carreira de técnico superior, área de actividade de Engenharia Civil, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Castro Marim.

2 — Habilitações Literárias Exigidas: Bacharelato em Engenharia Civil, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Não existe no órgão reserva de recrutamento constituída que permita satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar e consultado o site da DGAEP verifica-se que não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Âmbito de recrutamento: Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

6 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, que se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Castro Marim.

8 — Remuneração: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

De acordo com o artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2010, os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

9 — Identificação e caracterização do posto de trabalho a ocupar: Consiste em exercer com autonomia e responsabilidade funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes ao curso superior, nomeadamente Analisar pedidos de licenças e comunicações prévias de particulares, no que se refere a loteamentos, construção e habitabilidade e dar parecer técnico sobre os mesmos; Analisar e informar pedidos de viabilidade de operações urbanísticas; Apreciar e emitir parecer sobre projectos de construção, reconstrução, alteração, ampliação e conservação de edificações e informar sobre a concessão das respectivas licenças de construção ou admissão de comunicações prévias e sobre licenças ou autorizações de utilização, nos termos da lei; Informar os pedidos de alvarás para estabelecimentos de comércio, restauração e indústria, apresentados por particulares, nos termos da lei; Proceder à fiscalização da execução das infra-estruturas urbanísticas dos

loteamentos aprovados, bem como às vistorias previstas na lei com vista ao reforço ou redução da caução ou à recepção provisória e definitiva das obras de urbanização; Proceder a vistorias requeridas por particulares ou promovidas pela Câmara Municipal, nomeadamente, a edifícios insalubres, incómodos ou perigosos e, consequentemente, propor à Câmara Municipal que determine a execução de obras de beneficiação ou que ordene a sua demolição, total ou parcial, quando ameacem ruína ou que constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas; Propor à Câmara Municipal que embargue e ordene a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações iniciadas por particulares ou pessoas colectivas sem licença ou comunicação prévia, ou com inobservância das condições desta, das normas legais e regulamentares aplicáveis; Proceder à elaboração de medições para a aplicação de taxas; Efectuar atendimento técnico ao público; Preparar e apresentar superiormente, com regularidade, dados estatísticos e outros indicadores de gestão.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Especiais:

10.2 — Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas a) a c), n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável, nomeadamente:

- a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

10.3 — Estar habilitado com bacharelato em Engenharia Civil.

10.4 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

11 — Nos termos da alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário tipo disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica do Município (www.cm-castromarim.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, ou enviadas via CTT para a Câmara Municipal de Castro Marim, Rua Dr. José Alves Moreira, n.º 10, 8950-138 Castro Marim, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

12.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, referenciando o número e data do *Diário da República*, onde vem publicado o presente aviso, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência completa, telefone e endereço electrónico, caso exista);
- c) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
- d) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- e) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- f) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável;
- g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12.3 — O requerimento, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e descrição da actividade que executa;
- c) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização do método de avaliação curricular, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas sob pena de não ser considerada;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de selecção obrigatórios: Em conformidade com os artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso;

16 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

17 — Os candidatos referidos no n.º 16 do presente aviso, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, deverão declarar no formulário de candidatura a solicitar a utilização do método de selecção de prova de conhecimentos.

18 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sem arredondamento.

b) Avaliação Curricular (AC) — é expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [HA + FP + 2(EP) + AD]/5$$

em que:

AC = Avaliação Curricular
 HA = Habilitação Académica
 FP = Formação Profissional
 EP = Experiência Profissional
 AD = Avaliação de Desempenho

19 — A Prova de conhecimentos genéricos assumirá a forma oral, revestindo natureza teórica, de realização individual, com a duração de trinta minutos, realizada com consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

Tema 1:

Conhecimentos Gerais:

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Portaria n.º 371-A/2010, de 23 de Junho e Lei n.º 34/2010, de 2 de Setembro.

Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de

Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro;

Regulamento dos Serviços Municipais — Aviso n.º 2831/2000, publicado no *Diário da República* n.º 88, apêndice n.º 58, 2.ª série, de 13 de Abril.

Tema 2:

Conhecimentos Específicos:

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março;

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) no Concelho de Castro Marim — Edital n.º 682/2009, publicado no *Diário da República* n.º 135, 2.ª série, de 15 de Julho;

Plano Director Municipal (PDM) de Castro Marim — Regulamento publicado pelo Aviso n.º 3048/2009, publicado no *Diário da República* n.º 24, 2.ª série, de 4 de Fevereiro.

20 — Valoração Final — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos genéricos e a avaliação curricular será expressa na escala de 0 a 20 Valores.

21 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no único método de selecção

22 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores.

24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a acta do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitados.

25 — Composição do Júri:

Presidente — Cátia Sofia Lóios Susano, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos — Joana Teresa Janeiro Ramos, técnica superior e Ana Isabel Parra Mira Estêvão, Técnica Superior.

Vogais suplentes — Maria da Assunção V. Gomes Pereira, técnica superior e Abílio Gonçalo Ribeiro do Brito

25.1 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

25.2 — Assiste ao júri, a facultade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

26 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação e expressão.

26.2 — É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

27 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

28 — A lista unitária da ordenação dos candidatos, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Município de Castro Marim e disponibilizada na sua página electrónica.

29 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 — Prazo de validade: O concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Câmara Municipal de Castro Marim, 8 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Fernandes Estevens*.

303912238

Aviso n.º 24530/2010

Procedimento Concursal Comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de Técnico Superior — área de actividade — Assessoria de Administração.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 14 de Junho de 2010 e Assembleia Municipal de 25 de Junho de 2010, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos do artigo 26.º, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria/carreira de técnico superior, área de actividade de Assessoria de Administração, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Município de Castro Marim.

2 — Habilitações Literárias Exigidas: Licenciatura em Assessoria de Administração, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Não existe no órgão reserva de recrutamento constituída que permita satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar e consultado o site da DGAEP verifica-se que não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Âmbito de recrutamento: Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

6 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, que se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Castro Marim.

8 — Remuneração: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

De acordo com o artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2010, os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

9 — Identificação e caracterização do posto de trabalho a ocupar: Consiste em exercer com autonomia e responsabilidade funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura, nomeadamente: Atendimento ao Município sobre todas as questões relacionadas com os serviços prestados pela Autarquia (recepção, registo, encaminhamento e resposta a reclamações, sugestões e pedidos de informação); Prestar esclarecimentos sobre vários assuntos do Município, encaminhar os municípios para os respectivos serviços e ajudar no preenchimento dos formulários ou requerimentos da Câmara Municipal; Apoiar na realização de eventos (inscrições, contactos, envio de convites, providenciar a logística necessária); Controlo da entrada e saída, bem como expedição de material promocional da Câmara Municipal quando solicitado; Providenciar pela distribuição das publicações Municipais; Editar e divulgar informação sobre a actividade municipal; Proceder à análise, leitura e recorte de imprensa nacional e regional e providenciar pela divulgação dos assuntos com interesse para os diferentes serviços; Elaborar, afixar e fornecer normas, minutas e infor-